

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar com condições

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2023-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
3 anos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

As Instituições de Ensino Superior (IES) têm a obrigação de garantir a qualidade do seu desempenho, nos termos da Lei nº 38/2007, de 16 de agosto, na sua redação atual (RJAES), abrangendo as diversas atividades previstas nos respetivos Planos Estratégicos, adotando os parâmetros legais prescritos na legislação nacional e utilizando como referencial as boas práticas internacionais, designadamente as resultantes dos padrões da European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA). Com particular relevância, as IES devem garantir a divulgação, nos seus websites, da documentação produzida no âmbito das suas atividades, designadamente, a que está associada aos processos de avaliação institucional. A qualidade de cada IES deverá ser progressivamente consolidada através da clarificação e consensualização da sua estratégia, da adoção de sistemas internos de gestão de qualidade, da afirmação da sua oferta formativa com uma elevada taxa de sucesso, da colocação dos estudantes no centro dos seus processos de ensino e investigação, garantindo a respetiva participação, do desenvolvimento da investigação científica e da cooperação com o meio envolvente, da internacionalização nas suas diversas vertentes. Só deste modo se confirmará a confiança e responsabilidade exigida pela sociedade e traduzida no reconhecimento de interesse público de que depende a sua entrada em funcionamento. Após análise do Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa (CAE), em particular, as recomendações de melhoria sugeridas, bem como da pronúncia apresentada pela IES avaliada, o Conselho de Administração (CA) da A3ES decidiu pela intenção de acreditar com condições o Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT), não seguindo a recomendação da CAE. As condições impostas, a cumprir no prazo de 3 anos, são as seguintes: (i) consolidar o sistema interno de garantia de qualidade, de modo a garantir a cobertura de todos os processos, com vista ao integral cumprimento dos artigos 7.º e 25.º, al. b) do Regulamento n.º 392/2013, de 16 de outubro, e do artigo 3.º, n.º 4 da Lei n.º 38/2007, de 16 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 94/2019, de 4 de setembro; (ii) elevar significativamente os níveis de qualidade da atividade de investigação científica desenvolvida pelo ISMAT, para cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no artigo 42.º, al. c) a e), por remissão do artigo 45.º, n.º 3 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como dos parâmetros descritos no artigo 4.º, n.º 1, al. d) e n.º 2, al. g) e i), da Lei n.º 38/2007, de 16 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 94/2019, de 4 de setembro. Conforme evidenciado pela CAE no Relatório de Avaliação, apesar dos desenvolvimentos recentes do sistema interno de garantia da qualidade na área do ensino e aprendizagem, não é ainda claro como o sistema apoia a tomada de decisões noutras áreas, como a investigação e a transferência do conhecimento. Será, assim, de continuar a desenvolver o sistema interno de qualidade para além do ensino, como o próprio ISMAT reconheceu na visita institucional realizada pela CAE, ao referir que, no futuro próximo, tem planos para alargar o âmbito do sistema. Por outro lado, da avaliação realizada pela CAE e conforme sinalizado pelo ISMAT na pronúncia apresentada em sede de audiência prévia, observa-se que, desde a última avaliação, o ISMAT registou progressos na consolidação e qualidade da vertente investigação. No entanto, conforme também resulta do Relatório de Avaliação da CAE, a investigação ainda é fraca em várias áreas, especialmente a nível internacional, no que se refere a bolsas e publicações em revistas internacionais, embora a equipa tenha reconhecido que há três centros de investigação (CIDEFES, CEAD, TRIE) que pretendem ser avaliados pela FCT num futuro próximo. Ademais, no que respeita às publicações, uma parte significativa não tem a referência institucional ISMAT, o que torna muito difícil uma avaliação exaustiva dos resultados. Assim, o ISMAT deve enviar esforços contínuos para melhorar a investigação, incluindo o financiamento de subvenções e a extensão e qualidade dos resultados, especialmente as publicações internacionais indexadas e identificáveis, bem como novas fontes de financiamento e, ainda, clarificar o projeto científico da IES. Por último, o ISMAT deverá ainda ter em consideração os demais pontos fracos sinalizados pela CAE no Relatório de Avaliação e respectivas recomendações de melhoria. Assim, ponderado e analisado o conteúdo do Relatório de Avaliação da CAE, bem como o parecer apresentado pelo ISMAT em sede de audiência prévia, após aplicação de todas as normas e princípios que regem a atividade da A3ES, entre os quais, o princípio da proporcionalidade, o CA decide acreditar o ISMAT, mas com as condições enumeradas.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

Higher education institutions (HEI) must guarantee the quality of their performance under the terms of Law No. 38/2007, of August 16, in its current wording (RJAES), covering the various activities set out in their respective Strategic Plans, adopting the legal parameters stipulated in national legislation and using international best practices as a reference, namely those resulting from the standards of the European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA). Special mention is made to the necessity to publicize, on their respective websites, the documentation produced as part of their activities, specifically that associated with the institutional assessment processes. The quality of each HEI should be progressively consolidated by clarifying and agreeing its strategy, adopting internal quality management systems, affirming its training offer with a high success rate, placing students at the center of its teaching and research processes, guaranteeing their participation, developing scientific research and cooperation with the environment, and internationalisation in its various aspects. Only in this way will it confirm the trust and responsibility demanded by society and translated into the recognition of public interest on which its entry into operation depends. After analysing the Evaluation Report drawn up by the External Assessment Team (EAT), in particular the recommendations for improvement suggested, as well as the response submitted by the evaluated HEI, the Management Board (MB) decided for the intention to accredit Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT) with conditions, not following the EAT's recommendation. The conditions imposed, to be met within 3 years, are as follows: (i) consolidate the internal quality assurance system to ensure coverage of all processes, with a view to full compliance with articles 7 and 25 parag. b) of Regulation no. 392/2013 of October 16, and article 3, nr 4 of Law nr 38/2007 of September 16, as amended by Law nr 94/2019 of September 4; (ii) to significantly raise the quality of scientific research carried out by ISMAT in order to fully comply with the requirements set out in article 42, parags. c) to e), by reference of article 45 nr 3 of Law 62/2007 of September 10, as well as the parameters described in article 4 nr 1 paragr. d) and nr 2 parags. g) and i) of Law 38/2007 of September 16, as amended by Law 94/2019 of September 4. As the EAT pointed out in the Evaluation Report, despite recent developments in the internal quality assurance system in the area of teaching and learning, it is not yet clear how the system supports decision-making in other areas such as research and knowledge transfer. It will therefore be necessary to continue developing the internal quality system beyond teaching, as ISMAT itself recognised in the institutional visit carried out by the EAT, when it said that in the near future it has plans to extend the scope of the system. On the other hand, from the assessment carried out by the EAT and as ISMAT pointed out in the response presented at the prior hearing, it can be seen that since the last assessment, ISMAT has made progress in consolidating and improving the quality of its research. However, as is also clear from the EAT Evaluation Report, research is still weak in several areas, especially at international level, in terms of grant and publications in international journals, although the team acknowledged that there are three research centres (CIDEFES, CEAD, TRIE) that intend to be evaluated by the FCT in the near future. Furthermore, with regard to publications, a significant proportion do not have the institutional reference ISMAT, which makes it very difficult to make an exhaustive assessment of the results. ISMAT must therefore make continuous efforts to improve research, including grant funding and the extent and quality of the results, especially indexed and identifiable international publications, as well as new sources of funding, and clarify the HEI's scientific project. Finally, ISMAT should also take into account the other weaknesses signalled by the EAT in the Evaluation Report and the respective recommendations for improvement. Therefore, having considered and analysed the content of the EAT Evaluation Report, as well as the appraisal presented by ISMAT at the prior hearing, after applying all the rules and principles that govern A3ES' activity, including the principle of proportionality, the MB decides to accredit ISMAT, but with the conditions listed.